

**LEI Nº 2.040/2003, DE 20 DE AGOSTO DE 2.003.**

**DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO DE DO-  
TAÇÃO ORÇAMENTARIA NO VALOR DE R\$.  
65.600,00 (SESSENTA CINCO MIL E SEISCENTOS  
REAIS), PARA O FIM QUE ESPECIFICA DA OU-  
TRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o que dispõe o Artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, aprovou de autoria do Executivo Municipal, e;

O Engº **JAIME LUIZ MURARO**, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei;

**Art. 1º** - Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito suplementar no Valor de **R\$. 65.600,00 (Sessenta cinco mil e seiscentos reais)**, destinados a Suplementação das seguintes dotações constantes do Orçamento vigente:

01	- GABINETE DO PREF.E DEPENDENCIAS		
01.016	- FUNDO MUN.DE REEQ.DO CORPO DE BOMB.MIL.DE MT-FUNREBOM		
01.016.0.0.06.182.0006.2016-	Man.do Fundo m.reequip.do Corpo de Bomb.Milita		
33.90.30.00-080	- Material de Consumo -----	R\$	13.000,00
	(treze mil reais)		
33.90.39.00-080	- Outros S.Terc.-P.Juridica-----	R\$	12.000,00
	(doze mil reais)		
33.90.47.00-080	- Obrigações Tributárias e Contr-----	R\$	600,00
	(seiscentos reais)		
44.90.51.00-080	- Obras e Instalações-----	R\$	12.000,00
	(doze mil reais)		
44.90.52.00-080	- Equip.e Material Permanentes -----	R\$	28.000,00
	(vinte e oito mil reais)		
	<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO -----</b>	<b>R\$</b>	<b>65.600,00</b>

**Art. 2º** - O Crédito Suplementar de que trata o Artigo Anterior, será coberto com recursos provenientes da Redução das seguintes dotações constantes do Orçamento vigente:

07	- SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
07.071.4.1	- ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO		
07.071.4.1.99.999.9999.2999	- RESERVA DE CONTIGENCIA		
99.99.03.00-080	- Da Prefeitura Municipal -----	R\$	65.600,00
	(sessenta e cinco mil, seiscentos reais)		
	<b>TOTAL DA REDUÇÃO -----</b>	<b>R\$</b>	<b>65.600,00</b>

**Art. 3º** - A abertura do credito suplementar, autorizado pelo artigo 1º - será efetuado de acordo com o Inciso I do Artigo 41, Artigo 42 da Lei Federal nº. 4.320/64, e os recursos utilizados são os previstos no Inciso III do Parágrafo 1º do Artigo 43 da Citada Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e três, 27º aniversário de Emancipação Politico-Administrativa.

**JAIME LUIZ MURARO**  
**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal Administração e Controle Interno e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

**BRÍGIDA MARIA FISCHER**  
**Secretária Mun. de Administração e Controle Interno**